

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1063033-35.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Executado: Plaza Comércio de Teófilo e Confeções Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1063033-35.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CAMILA RODRIGUES BORGES DE AZEVEDO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PLAZA COMÉRCIO DE TEÓFILO E CONFEÇÕES LTDA, CNPJ 34.989.014/0001-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 332.925,62 (setembro de 2024), representada pela Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor- Pessoa Jurídica- Rede, Operação nº 003306708600017790, firmada pelas partes. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 332.925,62 (setembro de 2024), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresentar os Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ambos os prazos fluirão após o decurso de prazo do presente edital. Não efetuado o pagamento do débito ou não sendo embargada a ação, a parte executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso a(o) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a(o) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os autos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de maio de 2026

EDITAL DE LEILÃO A Leloeira Oficial Priscila da Silva Jordão, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 1081, torna público que será realizado LEILÃO PÚBLICO ONLINE no dia 03 de junho de 2026, com início às 10h00, exclusivamente através do site www.solvellidoes.com.br.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS BENS: 28 paleteiras hidráulicas diversas, 3 transportadores de bateria hidráulicos, 35 armários tipo locker em MDF, 2 conjuntos de mesas de escritório em formato L acompanhadas de gaveteiros e cadeiras giratórias, 5 sofás diversos, 1 catraca torquê de controle de acesso, 1 detector de metais tipo portal, 2 lotes de tampos de granito, 1 cafeteira Dolce Gusto Lumio Automática e outros bens diversos.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia. Recomenda-se a visitação presencial para verificação dos bens. Visitação: 01 e 02 de junho de 2026, das 09h às 17h. Pagamento à vista em até 24 horas após o encerramento do leilão. Comissão do Leloeiro: 5% sobre o valor da arrematação, além dos encargos previstos em edital. O edital completo está disponível em www.solvellidoes.com.br. Jundial/SP, maio de 2026. Priscila da Silva Jordão Leloeira Oficial – JUCESP nº 1081

EDITAL DE INTIMAÇÃO FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torro Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 481.237, INTIMA os devedores fiduciários ANDRÉ AL EXANDRE BORGES, RG n. 24.985.137-4-SSP/SP, CPF n. 292.920.116-55 e PRISCILA PONS ANDRADE BORGES, RG n. 26.571.923-9-SPP/SP, CPF n. 273.786.008-30, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 - Liberdade - nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 14/05/2026, importa em R\$ 16.595,42 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.04/M.127.808, em 8 de julho de 2020, deste Oficial, sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do apartamento n. 610-A (seiscentos e dez - A), localizado no 6º pavimento, da Torre A do empreendimento denominado Condomínio VM Humberto I, situado na Rua Tomas Alves n. 144 e Rua Humberto I n. 1005, no 5º Subdistrito - Vila Mariana, objeto da matrícula n. 127.808, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 01 de junho de 2026. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001 42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 482.742, INTIMA o devedor fiduciário ADIB SAAB JUNIO, RG n. 805.630-SSP/MT, CPF n. 521.137.798-20, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 - Liberdade - nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 20/05/2026, importa em R\$ 44.515,25 (quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.10/M.31.340 e R.10/M.31.341, em 02/01/2019, deste Oficial, sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis, apartamento n. 62 e o box de garagem n. 13, situados na Rua Martiniano de Carvalho n. 990, Edifício Marcia, no 2º Subdistrito - Liberdade, objeto das matrículas nus. 31.340 e 31.341, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 01 de junho de 2026. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL.

SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL. Aviso de ABERTURA de Licitação Pregão Eletrônico nº. 002/2026 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de redes antigas de abastecimento de água em Ferro Fundido e/ou Cimento Amianto por redes em PEAD (Poliétileno de Alta Densidade), mediante utilização do Método Não Destrutivo – MND, no bairro Conjunto Habitacional Homero Corrêa Leite, no Município de Vargem Grande do Sul/SP, com recursos provenientes do FEHIDRO, por meio do Contrato de Financiamento nº 152/2025, e contrapartida do SAE. Critério de Julgamento: Menor Preço Global Modo de Disputa: Aberto/Fechado Data de Abertura das Propostas: 19/06/2026 às 09:00 horas. Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2026 às 08h00 no site https://www.portaldcompraspublicas.com.br/ - Edital disponível no site supra e na página eletrônica do município: https://vgsul.sp.gov.br/licitacao - Informações pelo e-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br; Simone Aparecida Fermينو – Superintendente Administrativo-Financeiro

EDITAL DE CITAÇÃO, EXPEDIDO COM PRAZO DE 20 DIAS NO PROCESSO DE Nº 40144712820258260405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juízo Titular I - 7ª Vara Cível da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). LIEGE GUELDIND DE MORAES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a TATIANA ROSA, RG/SP nº 45.703.012-4; THEREZINHA RODRIGUES ALVES, RG/SP nº 5.413.600; THIAGO DE LIL, qualificação e endereço ignorados; THIAGO DE AMARAL FLOREIRA, RG/SP nº 463414305, CPF/MF nº 390.255.778-81; TURRA E MARCATO CONSULTORES E ADVOGADOS, CNPJ: 05.648.752/0001-83; UNIBANCO RODOBENS ADM CONSORCIO LTDA, CNPJ: 51.855.716/0001; VALDIR URSULINO SOBRINHO, RG/SP nº 14.337.591; VALERIA RAQUEL TERUEL, RG/SP nº 15.884.956-5; VALQUIRIA ETSUKO HIRAI AOKI, RG/SP nº 25.821.090-4; VANESSA DAZIMA DE OLIVEIRA, RG/SP nº 47.418.827-45; VIVO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 08.515.994/0001-06; WAGNER BARREIROS, RG/SP nº 10.473.303-2; WALTER DA SILVA FILHO, RG/SP nº 6.005.649; WILLIAN BEZERRA DE LIMA, RG/SP nº 50.942.402-8 que lhe foi proposta uma ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, por parte de LOURIVAL GONCALVES DE OLIVEIRA, RG/MG nº 438.088, CPF/MF nº 129.160.056-68, alegando em síntese: os requeridos apresentaram e protocolaram perante a Serventia de Registro, títulos, documentos diversos e pedidos de certidões, para a realização de atos a serem praticados no ofício de registro, com a emissão do respectivo protocolo e depósito prévio em pecúnia de valor que será necessário para o pagamento dos emolumentos e taxas devidos pelos atos a serem praticados. Últimos dos serviços, emitidas notas de devolução ou não efetivado o serviço por algum motivo, no prazo regular, deixou o apresentante de comparecer na Serventia para a retirada do documento e eventual devolução do valor do depósito prévio, descontos dos emolumentos e respectivas taxas eventualmente devidas pelos atos praticados no ofício de registro, observando que em relação aos serviços efetivamente realizados houve a emissão de certidão/relevo com a especificação das despesas relativas aos emolumentos e taxas respectivas, com o apontamento do saldo a restituir (troco para devolução), de acordo com o subitem 6.1.1. das NCCJ. Os valores a serem restituídos completam o total de R\$ 428,73. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 30 de janeiro de 2026. P-02/03/06

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1095867-62.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AMIN MUHAMMAD KHATBI SULEIMAN, Brasileiro, Solteiro, Administrador, CPF 23799844848, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese: O demandado utilizou-se do(s) cartão(ões) de crédito(s)/compra(s), pelo(s) qual(is) comprometeram-se a, mensalmente a saldar as respectivas Faturas, deixou aquele de quitar as faturas nos respectivos vencimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Olímpia/SP

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO e de intimação da executada e depositário SPE OLÍMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrito no CNPJMF sob o nº 16.950.936/0001-13, bem como do interessado CONDOMÍNIO OLÍMPIA PARK RESORT, inscrito no CNPJMF sob o nº 29.954.882/0001-06. O Dr. Matheus Cursino Villela, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Olímpia/SP, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilão do bem imóvel virem ou dele conhecimento tiverem e que possa interessá-los por este Edital processado nos autos do cumprimento de Sentença ajuizado por FABIANO DA SILVA e outro em face de SPE OLÍMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - Processo nº 0000724-31.2024.8.26.0001 (Principal nº 10003849-02.2021.8.26.0400), e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megaileiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser arrematado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitaao@megaileiloes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaileiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/06/2026 às 11:30h e se encerrará no dia 29/06/2026 às 11:30h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, a ser interrompido o 2º Leilão, que terá início no dia 29/06/2026 às 11:31h e se encerrará no dia 19/08/2026 às 11:30h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaileiloes.com.br. DOS DEBITOS - Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem), que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, e aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895º 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. PENALIDADES PELO DESEMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO OU PROMOVER, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O interessado em adquirir o bem de forma parcelada, deve apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaileiloes.com.br (Art. 895, § 1º, do CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre positivo



**PREFEITURA MUNICÍPIO DE DRACENA  
CONVOCAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROC. 109/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP CONVOCA as empresas participantes para a reabertura da sessão eletrônica, considerando que a reabertura estava agendada inicialmente para 01/06/2026, às 09h. A nova sessão ocorrerá na seguinte data: 09/06/2026 - Horário: 09h00min. Dracena, 02 de junho de 2026. Poliana Nogueira Vital – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PROC. 120/2026**

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2026 cujo objeto é: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a Aquisição de Fralda Geriátrica para Atendimento de Demanda Judicial para Diversos Pacientes. Data da sessão: 22/06/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 02 de junho de 2026. Nelson Antonio Bortolato - Secretário de Saúde e Higiene Pública.

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PROC. 091/2026**

Encontra-se disponível o Edital Alterado do Pregão Eletrônico n.º 037/2026, cujo objeto é: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos. Data da sessão: 19/06/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 02 de junho de 2026. Carlos Henrique dos Santos Telles - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PROC. 119/2026**

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 047/2026 cujo objeto é: Seleção de Fornecedores para Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a Aquisição de Medicamentos para Atendimento na Farmácia Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Triagem Assistencial e no Atendimento de Demanda Judicial. Data da sessão: 18/06/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 02 de junho de 2026. Nelson Antonio Bortolato - Secretário de Saúde e Higiene Pública.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1046443-46.2024.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). VALDIR DA SILVA QUEIROZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **J R S CAMBIO & TURISMO LTDA, CNPJ 44598992000176**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Brazil Translations & Solutions - Traduções e Interpretações Ltda e outro**, objetivando o recebimento de R\$ 2.789,18 (03/2024) referente as notas fiscais n.ºs 116985; 117220; 117230 e 117549, tendo a executada deixado de honrar com os pagamentos, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 927, § 1º, do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o executado valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). O prazo para opor embargos é de 15 dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 2026.

**Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara da Família e Sucessões**

**Processo 1004022-04.2025.8.26.0004 - Interdição/Curatela - Nomeação - J.P.O. - - K.P.O. - Ante o exposto decreto a interdição de H. P. de O., declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma dos artigos 4º, inciso III, 1.767, inciso I do Código Civil e artigo 755 do Código de Processo Civil, nomeando curador o Sr. J. P. de O., considerando-se comprometido, independentemente de assinatura de termo. Em consequência, **DECLARO EXTINTO** o presente feito com fundamento no inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal, considerando que, apesar da interditanda possuir bens imóveis e usufruir de benefício previdenciário, a renda alcançada, presumivelmente, é absorvida totalmente com sua manutenção. Ademais a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. Fica o curador incumbido de prestar contas anualmente, a contar da publicação desta Sentença. No prazo de 15 (quinze) dias, deverá o curador atender à cota ministerial de fls. 270/271, juntando cópia do contrato de locação para comprovação dos valores dos aluguéis auferidos. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalos de (10) dez dias. **Publicações: 25/05, 03 e 13/06/2026.****

**EDITAL - 1º e 2º LEILÃO DO BEM IMÓVEL ABAIXO DESCRITO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO WASHINGTON LUIS BEZERRA (RG. n.º 3.663.833-X, CPF. n.º 454.759.898-34), bem como sua esposa, se casado for; A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ajuizado pelo CONDOMÍNIO BELA VISTA (CNPJ, n.º 04.154.770/0001-40), PROCESSO 1064576-81.2020.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Emanuel Brandão Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br), através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP n.º 960, em condições que segue: **DÔ IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **BEM – IMÓVEL:** APARTAMENTO Nº 21, localizado no 2º andar do EDIFÍCIO BELA VISTA (CNPJ, n.º 04.154.770/0001-40), situado na Rua Iubetlinga nº 391, Rua Ilmaria e Vela de Passagem nº 93, na Vila Andrade, 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área real privativa de 250,550m2, e área real comum de garagem de 125,880m2, referente a 04 vagas indeterminadas na garagem coletiva, localizada nos 1º e 2º subsolos, destinadas a guarda de 04 automóveis de passeio, sujeitas a utilização de manobrista, e a área real de uso comum de 181,431m2, na qual acha-se incluída a área de 5,75m, referente a 01 depósito indeterminado, localizado nos 1º e 2º subsolos, perfazendo a área real total de 557,861m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 5,8224% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro nº 4 feito na matrícula nº 300.081. Contribuinte nº 170.008.0475-1, objeto da matrícula nº 320.717 do 11º CRJ/SP, consta conforme Av.8, registro da penhora exequenda; **AVALIAÇÃO OFICIAL:** R\$1.107.000,01 – maio/2025 (fls.314/358); **AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$1.145.192,16 até 01/04/2026; **DEBITO EXECUCIONARIO:** R\$518.337,15 até 13/10/2025 (fls.475/478); **DEBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA:** R\$200.316,03 até 13/04/2026; **DEBITOS DE IPTU:** ano 2025: R\$22.818,98 até 13/04/2026; **DEBITOS DE IPTU:** ano 2026: R\$19.864,01 até 13/04/2026; **DATAS DOS LEILÕES** – 1º leilão, que terá início no dia 12 de junho de 2026, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 17 de junho de 2026, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguirá-se à sem interrupção, encerrando no 07 de julho de 2026, às 14:00 horas. **CONDIÇÕES DE VENDA** – No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (atualizado monetariamente até a data da alienação). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da avaliação ou 80% do valor de avaliação, caso se trate de imóvel de incapaz, atualizado monetariamente até a data da alienação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O(a) arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado(a) vencedor(a) pelo(a) leiloeiro(a) público, por meio de depósito judicial (art. 892, CPC), devendo, para tanto, acessar o Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos do Tribunal de Justiça de São Paulo ([isp.jus.br](http://isp.jus.br)). Se o(a) credor(a) optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à sua custa (Art. 892, § 1º CPC). Contudo, deverá o(a) credor(a) pagar o valor da comissão do(a) leiloeiro(a) público, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo(a) executado(a). **PAGAMENTO PARCELADO** - Nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, o(a) interessado(a) em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizada; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz (Art. 895, CPC). As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente ao(a) leiloeiro(a) público designado(a), responsável pelo posterior encaminhamento para análise do Magistrado. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 270 das NSCG. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - O(a) arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) público, em uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado(a) vencedor(a) pelo(a) leiloeiro(a) público, por meio de depósito judicial (art. 892, CPC), não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos(as) interessados(as) (Art. 884, parágrafo único, CPC e art. 286 e 287 das NSCG). Na hipótese de pagamento do débito pelo(a) executado(a) ou celebração de acordo entre as partes no decorrer da hasta pública, antes da arrematação, eventuais despesas de preparação e divulgação do leilão assumidas pelo(a) leiloeiro(a) público deverão ser comprovadas nos autos para posterior deliberação. **DEBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTUITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juiz da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. A verificação documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. **DIVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelos telefones (11) 95974-0046 ou (11) 95100-0633 e e-mail: [philippe@argonetworkleiloes.com.br](mailto:philippe@argonetworkleiloes.com.br) e [phillipe\\_omella@yahoo.com.br](mailto:phillipe_omella@yahoo.com.br). Para participar acesse [www.argonetworkleiloes.com.br](http://www.argonetworkleiloes.com.br). Ficando o executado WASHINGTON LUIS BEZERRA (RG. n.º 3.663.833-X, CPF. n.º 454.759.898-34), bem como sua esposa, se casado for; A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA/SP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026. EDITAL Nº 27-2026.**

**PROCESSO Nº 79-2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra para reabilitação das redes de distribuição de água existentes no setor R3 no Município de Macatuba – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: até dia 23/06/2026 às 08h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 23/06/2026 às 09h00min. Endereço eletrônico do Portal de Compras Municipal: <https://compras.macatuba.sp.gov.br/comprasedital/>. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitações, na Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, CEP 17.290-011, das 08h às 17h, nos dias úteis, ou pelo site [www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3298 9800. Macatuba, 02 de junho de 2026. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANGELA MARIA FIGUEIREDO ALEM, REQUERIDO POR TOMAS ALEM GIL E OUTRO - PROCESSO Nº120919-21.2025.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfili, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 23/03/2026, foi decretada a **INTERDIÇÃO DE ANGELA MARIA FIGUEIREDO ALEM**, CPF 46040587849, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, o(a) Sr(a). **Tomas Alem Gil**. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2026.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 03/06/2026.



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

